

Vereador
**Dagberto
Reis**

**MANDATO DE PARTICIPAÇÃO
E COMPROMETIMENTO**

Exmo. Sr.
Romario Paz
Pres. da Câmara de Vereadores
Santana do Livramento – RS

PROJETO DE LEI 60 /2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar apresentação artística, de grupo ou artista local, com trabalho reconhecido pela Secretaria de Cultura e/ou de Turismo de Santana do Livramento e dá outras providências

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a contratar apresentação cultural, musical, teatral, de artista local, com trabalho reconhecido na Secretaria de Cultura e/ou Turismo do Município, para ser exibido em transmissão ao vivo pelas redes sociais disponíveis gratuitamente à população.

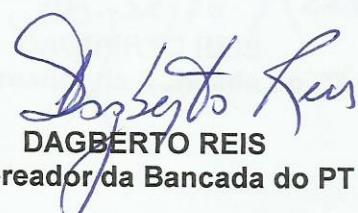
Parágrafo Único – Durante a realização do espetáculo, o artista contratado será responsável pela veiculação de mensagens educativas e informações úteis ao cidadão, produzidas pela Secretaria da Saúde do Município, que vise a proteção e o combate à disseminação do vírus da COVID-19,

Art. 2º - A presente autorização terá vigência no prazo de duração da pandemia da COVID-19 ou enquanto permanecer a ordem de isolamento social, que impede a realização de eventos artísticos e que visam evitar a aglomeração de pessoas.

Art. 3º - A presente lei será regulamentada por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento - RS , 15 de julho de 2020


DAGBERTO REIS
Vereador da Bancada do PT



MANDATO DE PARTICIPAÇÃO E COMPROMETIMENTO

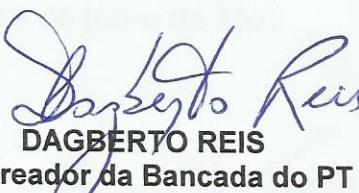
JUSTIFICATIVA:

Diante da necessidade de cadastro por parte do Executivo Municipal para que artistas locais ou pessoas que tem como ÚNICA renda a Cultura, terem acesso aos benefícios da Lei Aldir Blanc, fez-se necessário este projeto de lei que autoriza o Executivo a contratar e selecionar artistas locais para apresentações ao vivo. A lei 14.017 estabelece o repasse de recursos financeiros da União para estados, Distrito Federal e municípios. O valor do repasse estabelecido pela lei é de R\$ 3 bilhões e se destina principalmente a três finalidades: pagamento de uma renda emergencial aos trabalhadores da cultura em três parcelas de R\$ 600,00 (seiscientos reais); subsídio mensal para manutenção de micro e pequenas empresas e demais organizações comunitárias culturais e também de espaços artísticos que tiveram que paralisar as atividades por causa da pandemia.

Concomitante a isso o Governo Municipal deve oferecer uma contrapartida com apresentações gratuitas à comunidade local e deverá estar empenhado em fazer um mapeamento para planejar bem sua aplicação.

Tais medidas são necessárias para permitir uma atuação eficaz, mediante a definição de instrumentos que possibilitem o enfrentamento ágil da situação de emergência sanitária, com o objetivo de proteger a todos os artistas santanenses.

Sant'Ana do Livramento - RS , 15 de julho de 2020.


DAGBERTO REIS
Vereador da Bancada do PT